PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 426, DE 24 DE OUTUBRO DE 1 974

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas / Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 1974, dia - consagrado ao funcionário público municipal, nos termos do artigo - 210 da Lei Municipal nº 1046, de 18 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá).

Artigo 2º - Aplica-se a todos os servidores da Prefeitura Municipal o disposto no artigo 1º deste Decreto.

§ único - Os servidores estritamente necessários aos / serviços considerados essenciais, nos setores de Saúde, Educação, - Segurança, Limpeza Pública, Cemitérios e outros, trabalharão normalmente, por convocação prévia das respectivas chefias, e seus serviços serão considerados extraordinários para efeito de remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 24 de outubro de 1 974
20º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do paragrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de ~~31 de~~ dezembro de 1 969 .-.-.-.-.-.-.-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Respondendo pela Secretaria

mlc.-